

business&legal Newsletter

Edição nº 6 | Fevereiro de 2025



As transacções electrónicas no ordenamento jurídico moçambicano

A rápida evolução das Tecnologias de Informação e de Comunicação (TIC) resultou numa transformação significativa na forma como as operações e interações são realizadas, através do uso crescente e contínuo da Internet, plataformas digitais e serviços electrónicos. Esta nova realidade exige, naturalmente, a criação de normas adequadas que permitam efectuar as transacções e comunicações com segurança.

À semelhança do que ocorre nos outros ordenamentos jurídicos, tem-se verifica-

Electronic transactions in the Mozambican legal system

The rapid evolution of information and communication technologies has resulted in a significant transformation in the way operations and interactions are carried out, through the increasing and continuous use of the Internet, digital platforms and electronic services. This new reality naturally requires the creation of appropriate standards that allow transactions and communications to be carried out safely.

As in other legal systems, there has been a progressive commitment by the legis-

do, em Moçambique, um compromisso progressivo do legislador no sentido de desenvolver e implementar normas que regulem as referidas transacções electrónicas. O objectivo é que o País possa acompanhar a rápida evolução tecnológica e a crescente utilização das plataformas digitais que têm sido globalmente adoptadas, bem como permitir a eficiência, transparência e acessibilidade dos serviços públicos através da implementação do governo electrónico, impulsionando, assim, o desenvolvimento socioeconómico no País.

De alguma forma, a Constituição da República de Moçambique e o Código Civil moçambicano já estabelecem, há muito, algumas regras relativas à privacidade, à protecção de dados e à reserva sobre a intimidade da vida privada.

Em 2017, foi estabelecido o regime jurídico das transacções electrónicas através da Lei n.º 3/2017, de 9 de Janeiro (“Lei das Transacções Electrónicas”), com o objectivo de regular as transacções electrónicas, o comércio electrónico e o governo electrónico¹, para garantir a segurança de provedores e utilizadores das TIC. Embora da Lei das Transacções Electrónicas constem diversas normas sobre a matéria em questão, acerca das quais se debruçará mais adiante, muitas das referidas normas remetem para uma regulamentação que terá de ser efectuada para a sua plena implementação. Contudo, esta regulamentação tem sido feita a um ritmo progressivo. Inicialmente, a publicação desta regulamentação foi feita de forma mais lenta, ao contrário do que sucede actualmente, em virtude da necessidade de acompanhar as operações digitais que têm sido feitas em Moçambique.

1. Nos termos da Lei das Transacções Electrónicas, governo electrónico é definido como “uso de tecnologias de informação e comunicação, principalmente a Internet, pelo Governo para providenciar informação e serviços ao cidadão”.

lator in Mozambique to develop and implement rules that regulate these electronic transactions so that the country can follow the rapid technological evolution and the growing use of digital platforms that have been globally adopted, as well as to allow the efficiency, transparency and accessibility of public services, through the implementation of electronic government, thus boosting socioeconomic development in the country.

Somehow, the Constitution of the Republic of Mozambique and the Mozambican Civil Code have long established some rules regarding privacy, data protection and private life preservation.

In 2017, the legal regime for electronic transactions was established, through Law No. 3/2017, of 9 January (“Electronic Transactions Law”), with the aim of regulating electronic transactions, electronic commerce and electronic government¹, to ensure the security of information technology providers and users.

Although the Electronic Transactions Law contains several rules on the subject in question, which will be discussed later, many of these rules refer to a regulation that will have to be made for its full implementation. However, this regulation has been done at a progressive pace. Initially, the publication of this regulation was done in a slower way, as opposed to what is currently happening, due to the need to monitor the digital operations that have been carried out in Mozambique.

The Electronic Transactions Law has established the principles, general norms and legal regime of electronic transactions, in general, and, in particu-

1. Under the Electronic Transactions Law, electronic government is defined as “the use of information and communication technologies, mainly the Internet, by the government to provide information and services to the citizen.”



A Lei das Transacções Electrónicas veio estabelecer os princípios, as normas gerais e o regime jurídico das transacções electrónicas, de uma forma geral, e, em particular, do comércio e do governo electrónico, a serem obedecidos em Moçambique, e aplica-se a todas as pessoas singulares e colectivas, públicas ou privadas, que utilizem as TIC nas suas actividades, nomeadamente nas transacções electrónicas ou comerciais e o governo electrónico.

Os objectivos da Lei das Transacções Electrónicas devem, de acordo com a referida Lei, ser prosseguidos pelas entidades que, nos termos da legislação aplicável, têm responsabilidade sobre cada um dos domínios identificados e são, resumidamente, os seguintes:

- a. Regular e disciplinar as actividades no âmbito das transacções electrónicas;
- b. Estabelecer um ordenamento jurídico que permita que o comércio electrónico, os serviços de governo electrónico, as mensagens de dados e as comunicações electrónicas se processem com celeridade e segurança;
- c. Criar um regime sancionatório para infracções cibernéticas, assegurando, assim, a protecção dos consumidores;

lar, of electronic commerce and government, to be complied with in Mozambique, and applies to all natural and legal persons, public or private, who use information and communication technologies in their activities, namely in electronic or commercial transactions and electronic government. The objectives of the Electronic Transactions Law must, in accordance with the said Law, be complied with by the entities that, under the terms of the applicable legislation, have responsibility for each of the identified areas and are, in brief as follows:

- a. regulate and discipline activities within the scope of electronic transactions;
- b. establish a legal system that allows electronic commerce, electronic government services, data messages and electronic communications to be processed quickly and securely;
- c. create a sanctioning regime for cyber infractions, thus ensuring consumer protection;
- d. promote public and private investment in the information and communication technology and internet sector, as well as promote and provide information technology networks and services; and

d. Promover o investimento público e privado no sector das TIC e da internet, bem como promover e tornar disponíveis redes e serviços de tecnologias de informação; e

e. Garantir a autenticidade, integridade e confiabilidade das mensagens de dados e comunicações electrónicas, através do reconhecimento legal das mensagens de dados.

A Lei das Transacções Electrónicas estabelece, ainda, as normas aplicáveis ao acesso, à recolha, processamento ou divulgação electrónica de dados pessoais² e as regras aplicáveis ao processador de dados³, bem como os direitos do titular dos dados. Relativamente ao processador de dados e aos direitos do titular dos dados, a Lei estabelece normas de protecção de dados pessoais contra riscos, perdas, acesso não autorizado, destruição, utilização, modificação ou divulgação, proibindo o acesso a arquivos, ficheiros e registos informáticos ou de bancos de dados para conhecimento de dados pessoais de terceiros, bem como a transferência de dados de um para outro ficheiro informático pertencente a instituições ou serviços distintos, salvo algumas excepções estabelecidas na Lei.

A Lei das Transacções Electrónicas veio, ainda, incentivar o desenvolvimento de serviços de governo electrónico, tais como a provisão de serviços de forma electrónica na Administração Pública, aceitação de arquivo e emissão electrónica de documentos e o sistema de certificação digital, que constitui um passo importante para a modernização da Administração Pública e melhoria dos serviços públicos, contribuindo para uma melhor eficiência na análise, transparên-

e. ensure the authenticity, integrity and reliability of data messages and electronic communications, through the legal recognition of data messages.

The Electronic Transactions Law also establishes the rules applicable to the electronic access, collection, processing or disclosure of personal data² and the rules applicable to the data processor³, as well as the rights of the data subject.

Regarding the data processor and the rights of the data subject, the Law establishes rules for the protection of personal data against risks, losses, unauthorized access, destruction, use, modification or disclosure, prohibiting access to

2. Personal data is defined as "any information relating to a natural person that can be identified directly or indirectly by reference to an identification number or to one or more factors specific to it".

3. Data processor means "any public or private person, natural or legal, who electronically requires, collects, processes or stores personal information from or about a data subject".

2. Os dados pessoais são definidos como "qualquer informação relativa a uma pessoa singular que possa ser identificada directa ou indirectamente através da referência a um número de identificação ou a um ou mais factores específicos à mesma".

3. Entende-se por processador de dados "qualquer pessoa pública ou privada, singular ou colectiva, que requeira, recolha, processe ou armazene electronicamente informação pessoal de ou a respeito de um sujeito de dados".



cia e celeridade dos processos.

A Lei das Transacções Electrónicas constituiu o primeiro passo para o desenvolvimento de um quadro jurídico moçambicano mais abrangente e robusto, que se pode constatar com a entrada em vigor de diversa legislação subsequente sobre algumas matérias relacionadas e baseadas na referida Lei, sendo de destacar os seguintes diplomas legais:

a. O Regulamento do uso do domínio "mz", aprovado pelo Decreto n.º 82/2020, de 10 de Setembro, que veio fixar os termos condições aplicáveis à gestão, reserva e registo de nomes sob o domínio da Internet "mz"⁴, estabelecer as regras para o registo de domínios e subdomínios, a aplicação de taxas de licenciamento e uso anual do domínio, as regras e o licenciamento dos agentes de registo, bem como definir penalidades para o uso fraudulento ou abusivo do domínio;

b. O Regime jurídico dos contratos comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2022, de 25 de Maio, que versa sobre o contrato electrónico e contrato inteligente, embora careçam, ainda, de legislação específica que os regule;

c. O novo Código Comercial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2022, de 25 de Maio, que faz referência ao uso de meios electrónicos para o registo e inscrição de actos societários, bem como faz menção a um sítio de Internet, com endereço electrónico da entidade competente para o registo, de acesso público, para a publicação de comunicações que a lei mande publicar, que sejam dirigidas aos accionistas, sócios ou credores;

files, computer files and records or databases for knowledge of personal data of third parties, as well as the transfer of data from one to another computer file belonging to different services or institutions, except for some exceptions established under the Law.

The Electronic Transactions Law also encouraged the development of electronic government services, such as the provision of electronic services in public administration, acceptance of archives and electronic issuance of documents and the digital certification system, which is an important step towards the modernization of public administration and improvement of public services, contributing to better efficiency in the analysis, transparency and swiftness of processes.

The Electronic Transactions Law was the first step towards the development of a more comprehensive and robust Mozambican legal framework, which can be seen with the entry into force of several subsequent legislation on some matters related to and based on the said Law, highlighting the following legal decrees:

a. The Regulations for the use of the domain "mz", approved by Decree No. 82/2020 of September 10, which established the terms and conditions applicable to the management, reservation and registration of names under the Internet domain "mz"⁴, establish the rules for the registration of domains and subdomains, the application of licensing fees and annual use of the domain, the rules and licensing of registration agents, as well as define penalties for fraudulent or abusive use of the domain;

4. Nos termos deste Regulamento, considera-se domínio. "mz" "o espaço de Internet cuja gestão é da responsabilidade de Moçambique"

4. Under the terms of these Regulations, it is considered a domain. "mz" "the Internet space whose management is under the responsibility of Mozambique"

d. O Regulamento de registo e licenciamento de provedores intermediários de serviços electrónicos e de operadores de plataformas digitais, aprovado pelo Decreto n.º 59/2023, de 27 de Outubro, o qual constitui um grande contributo para o desenvolvimento do sector das TIC, ao vir definir e regular de forma concreta os requisitos para o registo e o licenciamento dos operadores de plataformas digitais e provedores intermediários de serviços electrónicos⁵.

Em particular, este Regulamento estabelece que os provedores intermediários de serviços electrónicos e os operadores de plataformas digitais que ofereçam serviços em Moçambique, mesmo que não possuam um estabelecimento no território nacional, devem licenciar-se para o efeito.

O Regulamento estabelece como categorias de provedores intermediários de serviços electrónicos, as seguintes: (i) provedor intermediário de serviço de mera conduta; (ii) provedor intermediário de serviço de caching ; (iii) provedor intermediário de serviço de hospedagem, e outros provedores a serem definidos por deliberação da Autoridade Reguladora de TIC.

Por sua vez, constituem categorias de plataformas digitais: (i) plataforma de mercado digital; (ii) plataforma de pesquisa digital; (iii) plataforma de repositório digital; (iv) plataforma de comunicação digital; (v) plataforma de comunidade digital; (vi) plataforma de pagamento digital, entre outras a serem aprovadas por deliberação da Autoridade Reguladora de TIC.

A entrada em vigor deste Regulamento revela-se fundamental para modernizar e

b. The legal regime for commercial contracts, approved by DecreeLaw No. 3/2022 of 25 May, which deals with the electronic contract and smart contract, although they still lack specific legislation to regulate them;

c. The new Commercial Code, approved by Decree-Law No. 1/2022 of May 25, which refers to the use of electronic means for the registration and registration of corporate acts, as well as mentions a website, with an electronic address of the competent entity for registration, of public access, for the publication of communications that the law demands to be published, which are addressed to shareholders, partners or creditors;

d. The Regulation for the registration and licensing of intermediary providers of electronic services and operators of digital platforms, approved by Decree No. 59/2023 of 27 October, which constitutes a major contribution to the development of the information and communication technology sector, by defining and regulating in a concrete way the requirements for the registration and licensing of operators of digital platforms and intermediary providers of electronic services⁵.

In particular, this Regulation establishes that intermediate providers of electronic services and operators of digital platforms that offer services in Mozambique, even if they do not have an establishment in the national territory, must license themselves for this purpose, in accordance with the provisions contained in the Regulation.

5. Nos termos deste Regulamento, define-se por operadores de plataformas digitais o "provedor de aplicações da Internet que explora profissionalmente e com fins económicos as plataformas digitais" e por provedores intermediários de serviços electrónicos "a entidade que, em representação de outra pessoa, envia, recebe ou armazena mensagens de dados, presta serviços de acesso a rede ou serviços a partir dela".

5. Under the terms of this Regulation, digital platform operators are defined as the "Internet application provider that professionally and economically exploits digital platforms" and intermediary providers of electronic services "the entity that, on behalf of another person, sends, receives or stores data messages, provides network access services or services from it".

fomentar o desenvolvimento de novos negócios por sociedades, investidores e empreendedores que se pretendam estabelecer em Moçambique e desenvolver plataformas digitais e serviços electrónicos, bem como para a segurança dos utilizadores das referidas plataformas e serviços, face à sua crescente utilização a nível global.

a. O Regulamento do Registo das Entidades Legais, aprovado pelo Decreto-Lei 1/2024, de 8 de Março, formaliza a possibilidade de submissão de processos junto da Conservatória do Registo das Entidades Legais de forma remota, através de um portal de submissão de processos da Conservatória do Registo das Entidades Legais, bem como a emissão de Certidões de Registo Comercial que são passadas, agora, “em impressos de modelo aprovado e devidamente seladas ou em formato electrónico de modelo aprovado com código de barras que dá acesso ao portal da Conservatória do Registo de Entidades Legais para consulta da autenticidade”.

A aprovação dos diplomas legais acima referidos é importante não só para promover a confiança e a protecção dos utilizadores e das empresas no ambiente digital, mas também para facilitar a integração de Moçambique na economia mundial, ao mesmo tempo que promove a inovação tecnológica no País e a inclusão de Moçambique no “mundo digital”.

Dever-se-á continuar a aprofundar a regulamentação de modo a que se permita a plena aplicação da Lei das Transacções Electrónicas, por forma a proteger as pessoas, singulares e colectivas, públicas ou privadas, que utilizem as TIC contra fraudes e outras formas de exposição, permitindo que as pessoas e empresas em geral participem na economia digital de forma dinâmica, segura e confiável.

The Regulation establishes as categories of intermediary providers of electronic services, the following: (i) intermediary provider of mere conduct service, (ii) intermediary caching service provider, (iii) intermediary hosting service provider, and other providers to be defined by resolution of the Information and Communication Technologies Regulatory Authority (ICT).

In turn, the following are categories of digital platforms: (i) digital marketplace platform, (ii) digital research platform, (iii) digital repository platform, (iv) digital communication platform, (v) digital community platform, (vi) digital payment platform, among others to be approved by resolution of the ICT Regulatory Authority.

The entry into force of this Regulation is essential to modernize and foster the development of new businesses by companies, investors and entrepreneurs who wish to establish themselves in Mozambique and develop digital platforms and electronic services, as well as for the safety of users of these platforms and services, given their increasing use globally.

a. The Regulation on the Registration of Legal Entities, approved by Decree-Law 1/2024, of 8 March, formalizes the possibility of submitting processes to the Registry of Legal Entities remotely, through a portal of submission of processes of the Registry of Legal Entities, as well as the issuance of Commercial Registration Certificates that are now passed “in approved and duly sealed model forms or in approved model electronic format with bar code that gives access to the portal of the Registry of Legal Entities for authenticity consultation”.

À medida que a tecnologia evolui rapidamente, é crucial que o ordenamento jurídico moçambicano continue a acompanhar essas mudanças, de modo a que o País se posicione e possa tirar maior proveito das oportunidades que a economia digital oferece globalmente.

Ana Martins
(Advogada da CGA)

The approval of the aforementioned legal acts is important not only to promote the trust and protection of users and companies in the digital environment, but also to facilitate the integration of Mozambique into the world economy, while promoting technological innovation in the country and the inclusion of Mozambique in the “digital world”.

The regulation should continue to be deepened in order to allow the full application of the Electronic Transactions Law, in order to protect individuals and legal entities, public or private, who use information and communication technologies, against fraud and other forms of exposure, allowing people and companies in general to participate in the digital economy dynamically, safely and reliably.

As technology evolves rapidly, it is crucial that the Mozambican legal system continues to keep pace with these changes, so that the country positions itself and can take greater advantage of the opportunities that the digital economy offers globally.

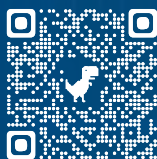
Ana Martins
(CGA Lawyer)

FICHA TÉCNICA

Propriedade: Revista Business&Legal

Direcção Geral: Edson Chichongue

Design Gráfico: José Teles Maneira



+258 84 825 3097
ec@businesslegal.co.mz | communication@businesslegal.co.mz
www.businesslegal.co.mz
Rua António Simbine, nº 114 R/C - Maputo
Canal (Business&Legal) Grupo alargado (<https://bit.ly/3M8Q44C>)

Business&Legal
Revista Business&Legal
business_legal_oficial
@Business&LegalMz
Business&Legal